



LIDO
Em 11/12/07
Patricio
Assessoria de Plenário

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE Deputado Cabo Patrício
SAIN – Parque Rural – CEP 70086-900 – Brasília-DF
Telefones: 3966-8120 FAX: 3966-8123

PL 644 /2007

PROJETO DE LEI Nº
(Deputado CABO PATRÍCIO - PT)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CAF e CCJ.

Em, 12, 12, 07

Proíbe a veiculação de propagandas com prazos para entregas feitas por “motoboys”.

Patricio
Cabo Patrício
Chefe da Assessoria de Plenário

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º As empresas que fazem uso dos serviços de motoboys ficam proibidas de veicularem quaisquer propagandas estabelecendo prazo inferior a 40 (quarenta) minutos para entrega de mercadorias por meio dos profissionais conhecidos como motoboys.

Art. 2º As empresas que infringirem o disposto nesta lei ficarão sujeitas às seguintes penalidades:

- I – advertência;
- II – suspensão do alvará de funcionamento;
- III – cancelamento do alvará de funcionamento.

ASSESSORIA DE PLENÁRIO
Recebi em 11/12/07
Patricio 119283
Assinatura Matrícula

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Patricio

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL Nº 644 / 07
FIS. Nº 01

JUSTIFICATIVA

Já virou cena comum ver um jovem estirado no meio das pistas do Distrito Federal. Ora está sendo socorrido pelo Corpo de Bombeiros, ora está apenas encoberto por um pano esperando para ser enterrado.

Difícil saber que a grande maioria dessas vidas são perdidas antes mesmo de começar. E pior, que se perde uma vida inteira para se tentar ganhar um minuto para a empresa que o contrata para ser o mais rápido na entrega.

Freqüentes são as propagandas de pizzarias, por exemplo, que prometem entregar a pizza em, no máximo trinta minutos. Como fazê-lo se só para assar a pizza leva, em média 20 minutos.

Para cumprir as exigências das empresas que prometem milagres aos clientes é que os motoboys se vêem forçados a infringirem as leis de trânsito, ultrapassando sinais fechados, subindo em calçadas e fazendo manobras perigosas por entre os outros veículos. O resultado dessa prática desumana e insensata são acidentes graves, que, quando não ceifam a vida do motoboy, deixa-o afastado do trabalho por um longo período ou para sempre, e ainda coloca a vida de outros motoristas e até de pedestres.

A vida não pode ser menosprezada em nome da disputa por mercado. E é por isso que espero contar com o apoio dos nobres pares para aprovação desta proposição.

Sala das sessões,

de 2007.


CABO PATRÍCIO
Deputado - PT

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL No 644/07
Fls. No 02